

Luiz Eraldo Antunes Soares com propriedade do Sr. Amando Russo no estrada velha do Monó Grande; segue por estas dividas até a estrada do bairro da Liberdade, continuando por esta estrada até a primeira curva as direitas; deste ponto quebra a esquerda e em reto até encontrar os fundos do Capela do Voto Carrarelli; deste ponto segue atravessando a estrada Estadual Piedade - Pilor do Sul, até a ponte sobre o Ribeirão dos Testeiros; desta ponte segue em rumo até a encruzilhado dos estrados dos Oliveiras, Bairro Prapozinho e Ciriaco seguindo em rumo até o canto direito do fundo do Capela do Sagrado Coração de Jesus, seguindo até o canto esquerdo da mesma Capela, onde teve início esta delimitação.

Artº 3º - Esta lei entrara em vigor depois de cumpridos as exigencias constantes no artigo 7º e seus paragrafos do Decreto nº 9865 de 27 de Dezembro de 1938, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Piedade em 19 de Novembro de 1955.

Luiz Eraldo Antunes Soares Prefeito Municipal  
João Bruno de Leamargo Secretário Contador  
Registrado e publicado no Secretaria Municipal, na mesma data supra.  
João Leamargo Secretário Contador

Lei nº 244 de 21 de Novembro de 1955  
Que dispõe sobre autorização para aquisição de terreno para o cemitério

Orestes Romano, Prefeito Municipal da Cidade, usando de suas atribuições conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a adquirir do Sr. Eraldo Antunes Soares, uma área de terreno com 3.882 (três mil oitocentos e oitenta e dois) metros quadrados, situados no fundo do cemitério municipal e destinados ao aumento deste, medindo dita área, confrontando com o muro do cemitério, setenta metros e vinte centímetros; com o estrada do Bairro da Liberdade, cinquenta e nove metros e setenta centímetros; pelo fundos com cinquenta metros e trinta centímetros e lado de baixo com setenta metros e quarenta centímetros com terrenos do vendedor, pela importância de R\$ 135.870,00 (cento e trinta e cinco mil oitocentos e setenta cruzeiros).

Artº 2º - Para ocorrer as despesas resultante da execução do artigo anterior, fica aberto no Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 135.870,00 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta cruzeiros).

§ único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no fim do corrente exercício.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor

no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 21 de Novembro de 1955.

~~Orestes Romano~~ Prefeito Municipal  
Jose Saenger de Camargo. Secretário Contador  
Registrado e publicado no Secretario Municipal, na mesma data supra Jose Saenger de Camargo. Secretário Contador

Lei nº 245 de 21 de Novembro de 1955.

Que dispõe sobre abertura de crédito especial ao P. A. M. S. e P. Puericultura

Orestes Romano, Prefeito Municipal de Piedade, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º Fica aberto no Contadorio Municipal de Piedade, um crédito especial de Cr\$ 16.000,00 (dezesis mil cruzeiros), destinado aos custos de Assistência Medica Comunitaria e de Puericultura desta cidade para cobrir despesas imprevistas daqueles Postos no corrente ano.

Artº 2º Fica anulada na importancia de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), a verba destinada aos Itens III e VII do artigo 4º do Lei nº 227 de 22 de Novembro de 1.954. (Lei Orçamentaria para 1955).

Artº 3º As despesas decorrentes com a execução do artigo 1º correrão por conta do anulação de